



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Indústrias Gráficas Quadra 01 Lotes 985 a 1022 Centro Empresarial Parque Brasília 2º Andar Salas
201/202 Cep 70610-410 Brasília-DF Tel.: (61) 3322-0001 - Fax: (61) 3226-1312
Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE ANUIDADE PESSOA JURÍDICA

Ao
Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
A/C do Senhor Tesoureiro

Prezado(a) Doutor(a),

Eu, _____
portador do CRM-DF nº _____, Responsável Técnico da empresa
_____, inscrita no CRM-DF
sob o número: _____, CNPJ: _____
solicito o parcelamento do débito referente a anuidade de 2023, em
_____ parcelas, conforme previsto **no Art. 13**, §1º da Resolução CFM
nº 2.317/2022.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Requerente
Responsável Técnico

Favor enviar resposta para: (Preencher o endereço eletrônico e telefones).

E-mail: _____

Telefone Comercial (____) _____ Celular (____) _____

Observação:

Enviar o formulário preenchido para o e-mail crmdf@crmdf.org.br

Art. 13 da Resolução CFM nº 2.317/2022: Fica autorizado o parcelamento da anuidade do exercício vigente em até cinco vezes, sem desconto, apenas uma vez no exercício. § 1º Os pedidos efetuados até o mês de janeiro de 2023 terão vencimento no último dia do mês, começando pelo mês do requerimento. § 2º para os pedidos efetuados a partir do mês de fevereiro de 2023, os débitos serão consolidados na data do requerimento com aplicação dos critérios estabelecidos no art. 19 desta Resolução, ficando o vencimento da primeira parcela para o primeiro dia útil após o pedido e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes; § 3º Havendo inadimplência de alguma das parcelas, será aplicado o disposto no art. 19 desta Resolução. Art. 19 As anuidades das pessoas físicas e jurídicas não quitadas nos prazos regulamentares, inclusive oriundas de parcelamentos, sofrerão os seguintes acréscimos: I - multa de 2% (dois por cento); II - juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados de acordo com a regra pro rata die.